



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº. 317/2005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 151/97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 29/2005.

**Art. 1º.**- O art. 1º da Lei Municipal nº 151/1997 de 09 de dezembro de 1997, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, na seguinte conformidade:

**Art. 1º**.....  
.....  
*VIII – Elaborar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso.*  
.....  
.....

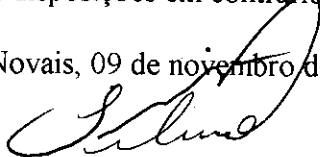
**Art. 2º.**- É alterado o § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 151/1997 de 09 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....  
.....  
*Parágrafo 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.*  
.....  
.....

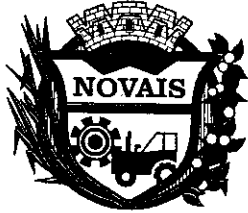
**Art. 3º.**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de novembro de 2005.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



*Lei nº 317/2005.-*

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.